



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

Lei nº 869-A, De 21 de Julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a proceder cessão de uso de Prédio do Município para o Estado de Alagoas para a instalação da Delegacia Distrital da Secretaria de Defesa Social do Estado de Alagoa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e lei Orgânica Municipal, faz saber que o legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo proceder a cessão de uso ao Estado de Alagoas, do imóvel urbano com área aproximada de 150,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Paulino Silva, s/nº, centro, Porto Calvo, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** A cessão de uso destina-se, única e exclusivamente, para a utilização da Delegacia Distrital, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Estado de Alagoas.

**Art. 3º** As edificações e benfeitorias acessadas na área descrita no art. 1º desta lei serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo único.** As despesas provenientes de averbações necessárias para a regularização das edificações e benfeitorias correrão por conta do Estado de Alagoas.

**Art. 4º** Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras de reforma e/ou construção e o prazo máximo de 03 (três) anos para a sua conclusão, ambos a contar da data de publicação desta lei.

**Art. 5º** o prazo da cessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse mútuo.



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1463 / Fax: 3292 1276  
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Carlos Eurico Leão e Lima**  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo, em 21 de Julho de 2009.

Edna de Souza Wanderley  
Secretária Munic. de Administração  
Portaria 05/2009



Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1463 / Fax: 3292 1276  
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: [prefeituracalvo@uol.com.br](mailto:prefeituracalvo@uol.com.br)